



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL N° 12/2007</b>	
Seleção Pública Simplificada – Professor Substituto .....	01
<b>02- EDITAL N° 13/2007</b>	
Seleção Pública Simplificada – Professor Substituto .....	02 - 05
<b>03- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Advertência N° 875/2007 .....	06
Progressão – Professor Titular n° 850 .....	06
Comissão – CAA/CCS .....	07 - 09

**EDITAL N° 12, DE 12 DE ABRIL DE 2007.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Núcleo de Biologia do Centro Acadêmico de Vitória (CAV), no município de Vitória de Santo Antão/PE, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de uma vaga de professor substituto, em regime de 20 horas, na área de Matemática, Física e Biofísica. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos 04 (quatro) dias úteis subseqüentes.

### 1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 16 a 19 de abril de 2007.

1.2 Local: Secretaria do Núcleo de Biologia do Centro Acadêmico de Vitória, situado na Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, telefones: (81) 3523.3351 e 3523.0670, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

1.3 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD ([www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br)).

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados Diplomas de curso de Graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

### 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Núcleo de Biologia.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Núcleo de Biologia no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

### 3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que prestou serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.6 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.7 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8 O professor substituto contratado deverá ministrar aulas nas disciplinas de Matemática, Biofísica e Introdução à Física aos alunos dos cursos de Nutrição, Enfermagem e Ciências Biológicas, nos três turnos letivos (manhã, tarde e noite), no Centro Acadêmico de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão/PE.

5.9 Poderão se candidatar profissionais graduados nas áreas de Física, Biomedicina, Engenharia Biomédica, Ciências Biológicas ou áreas afins.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).

Prof. Lícia de Souza Leão Maia  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

\* Publicado no DOU nº 71, de 13.04.2007, seção 3, página 35.

### **EDITAL Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2007.** **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, conforme anexo deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, em qualquer das áreas mencionadas, as inscrições serão prorrogadas pelos 04 (quatro) dias úteis subseqüentes.

#### **1. INSCRIÇÕES**

1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 16 a 19 de abril de 2007.

1.2 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.3 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD ([www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br)).

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados Diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

## 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente do Departamento e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

## 3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

#### 5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que prestou serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.6 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.7 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.9 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).

Prof. Lícia de Souza Leão Maia  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

#### ANEXO

CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTOS Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	ÁREA	VAGAS/ RT	
			20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO Tel. 81-21268780	Tecnologia da Informação	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE	MEDICINA CLÍNICA Tel. 81-21268534	Informática em Saúde	1	
	NEUROPSIQUIATRIA Tel. 81-21268523	Neurologia e Neurocirurgia	1	
		Psiquiatria e Psicologia Médica	2	
	TERAPIA OCUPACIONAL Tel. 81-21268590	Fundamentos da Terapia Ocupacional e Promoção da Saúde em Terapia Ocupacional	1	

\* Publicado no DOU nº 71, de 13.04.2007, seção 3, página 35 e 36.

**PORTARIA Nº 850, DE 16 DE ABRIL DE 2007.**

**PROGRESSÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subsequente,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a CIRCE MARIA GAMA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº. 1131263, Professor Adjunto, Nível 3, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 26.02.2007, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva. (Processo nº. 23076.015182/2006-39).

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
Reitor

**PORTARIA Nº 875, DE 16 DE ABRIL DE 2007.**

**ADVERTÊNCIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Advertir à empresa DROGARIA BETEL LTDA, CNPJ 21.734.207/0001-60, por não ter apresentado proposta escrita e documentos exigidos para o item 04 edital do Pregão Eletrônico nº 142/2006. (Processo nº 23076.040618/2006-28)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

**PORTARIA Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007 – CAA**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO  
REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS DO  
AGRESTE DA UFPE.

O Diretor do Centro Acadêmico do Agreste – CAA, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Campus do Agreste.

Allene Carvalho Lage  
André Luiz de Miranda Martins  
Débora Silva Pena Pastor  
Erica Reviglio Iliovitz  
Francisco Oliveira Machado  
Germannya D'Garcia de Araújo e Silva  
Humberto Correia Lima Júnior  
Ismênia dos Santos Silva  
Jamerson Antônio de Almeida da Silva (suplente)  
José Gomes Júnior  
Neide Menezes Silva  
Nélio Vieira de Melo  
Tércia Valfridia Lima Nunes (suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE – CAA – CARUARU – PE.**

Prof. José Mariano de Sá Aragão  
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste



**PORTARIA N.º 007, EM 03 DE ABRIL 2007 – CCS**

**COMISSÃO DE INQUÉRITO/SUBSTITUIÇÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, o Professor VALDER BARBOSA GOMES, Chefe do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, tendo em vista os motivos expostos pelo mesmo, pela Professora ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE T. CARVALHO – Subchefe do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, na Comissão de Inquérito encarregada de no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as ocorrências contidas no Processo n.º 23076.018918/2006-21, referente à Professora Auricéia Araújo Oliveira.

Fica então, a referida Comissão, composta da seguinte forma: Professor JOSÉ GILDO DE LIMA, Coordenador do Curso de Farmácia, como Presidente, ANA AUGUSTA DE ANDRADE CORDEIRO – Chefe do Departamento de Fonoaudiologia e Professora ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE T. CARVALHO – Subchefe do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro  
Diretor do CCS

**PORTARIA N.º 009, EM 10 DE ABRIL 2007 – CCS**

**COMISSÃO DE INQUÉRITO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Professores: OSCAR BANDEIRA COUTINHO NETO – Chefe do Departamento de Medicina Social, ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS – Coordenadora do Curso de Enfermagem, e PEDRO JOSÉ ROLIM NETO, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as ocorrências contidas no Ofício n.º 026/2007-PPG/MT-M&D, datado de 03/04/2007, sobre o desaparecimento de um equipamento multimídia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro  
Diretor do CCS

**PORTARIA N.º 010, EM 11 DE ABRIL 2007 – CCS**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/RECONDUÇÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo Portaria Normativa n° 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

**RECONDUZIR**, os Professores LUCIANO TAVARES MONTEIRO - Professor do Departamento de Patologia, MARA DAS GRAÇAS ARAÚJO - Professora do Departamento de Fisioterapia e VALDER BARBOSA GOMES, Chefe do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva que, sob a Presidência do primeiro, prosseguirão com a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n° 20/02-CCS, na apuração da ocorrência contida no Ofício n° 0181/2002-DCFAR, de 21/11/2002.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro  
Diretor do CCS